



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-04/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de licença de uso, manutenção e suporte do sistema LEGISLADOR.

No dia **1º (primeiro) do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019)**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, 1480, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 00.685.840/0001-35, aqui denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Sr. Jeser Mauri Alvarenga, sócio administrador, inscrito no CPF sob o número 291.184.769-53, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-04/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica atualizado o valor do contrato, a partir de 03 de março de 2019, em face da atualização monetária que teve por base o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,3866%, passando a Cláusula Segunda do Contrato n.º 10-04/2017 a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total anual do presente contrato é de R\$ 4.256,70 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira do Contrato n.º 10-04/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 709,45 (setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal”.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo constante da Cláusula Quarta fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, **a contar de 03 (três) de março de 2019 (dois mil e dezenove).**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **1º de março de 2019.**

Câmara Municipal de Blumenau
Marcelo Barasuol Lanzarin

Testemunhas:

Cleber Santana
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Lancer Soluções em Informática Ltda
Jeser Mauri Alvarenga

Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações da Câmara
Municipal de Blumenau